



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI N.º 1.441

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Denomina “Pedro Jovem dos Santos” o posto de saúde localizado no distrito Águas do Miranda.
Autor vereador: Pedro Jovem Santos Junior*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Posto de Saúde localizado no distrito Águas do Miranda, denominar-se-á “**Pedro Jovem dos Santos**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal